



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savagnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2026

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ETAPAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EXERCÍCIO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5822, de 11 de fevereiro de 2025, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores habilitados e não habilitados, em caráter temporário, para atuação na educação básica: educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades, no ano letivo de 2026, de acordo com as normas deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

I - Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996;

II - Lei Municipal nº 1207, de 27 de abril de 2015;

III - Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015;

IV - Lei Municipal nº 1772, de 31 de janeiro de 2025;

V - Lei Municipal nº 1787, de 16 de abril de 2025.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo formar um cadastro de reserva para a contratação de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, para o cargo de professor, em regime de designação temporária, a fim de atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, conforme disposto na Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015;

1.3 A Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos, instituída pelo Decreto nº 6062/2026, será responsável pelo processo de convocação, análise de documentos e formalização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

2 - DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Os cargos, campos de atuação, componentes curriculares e respectivos pré-requisitos estão detalhados nos Anexos I e II e as atribuições estão apresentadas no Anexo IX deste Edital.

2.2 Os campos de atuação dos cargos para professor A e Professor B seguem assim descritos:

2.2.1 Professor A – professores com atuação na etapa da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais, em unidades escolares que ofertam educação em tempo parcial e/ou integral.

2.2.1.1 Os candidatos para o cargo de Professor A, na etapa educação infantil que já possuem vínculo na rede municipal ou em outras redes de ensino não será permitido assumir uma nova vaga em centros municipais de educação infantil, salvo, se houver compatibilidade de horário.

2.2.2 Professor B – professores com atuação na etapa do ensino fundamental anos finais, em unidades escolares que ofertam educação em tempo parcial, nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, História e Geografia.

2.2.2.1 Professor B – professores com atuação na etapa da educação infantil e do ensino fundamental anos



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



iniciais e finais, em unidades escolares que ofertam educação em tempo parcial e/ou integral, nos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.

2.2.3 Professor A – professores do Atendimento Educacional Especializado com atuação nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares.

2.2.3.1 Os candidatos inscritos para o cargo de Professor A, na modalidade Educação Especial, selecionados e contratados por meio deste Edital, poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar da rede municipal para o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação.

3.2 A carga horária base é de 25 (vinte e cinco) horas semanais e serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.3 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública municipal.

3.3.1 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários.

3.3.2 O candidato que assumir o total de carga horária estabelecido no ato da escolha, não poderá solicitar redução de parte da carga horária, salvo por conveniência da administração pública municipal.

3.4 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 A carga horária dos profissionais contratados para atuar nas escolas que oferecem educação em tempo integral será de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade da unidade escolar, sendo esta, obrigatoriamente, cumprida integralmente dentro das instalações da escola.

3.5.1 A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da administração pública municipal para atender às necessidades da rede escolar.

3.5.2 Nas escolas de ensino fundamental que ofertam educação em tempo integral acrescentar-se-á 4 (quatro) horas do total da carga horária semanal para o desenvolvimento de Horas Atividades.

3.6 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.7 Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NEGRO OU INDÍGENA

4.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

4.2 Para todos os cargos, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas indígenas, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22/12/2023;

II - 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para Pessoas com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



4.531, de 26/06/1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03/01/2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22/12/2023;

III - 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para negros, na forma estabelecido na Lei Estadual nº 12.010, de 22/12/2023.

4.3 Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência: o candidato deve apresentar laudo médico que informe o tipo, o grau ou nível da deficiência, com o código da Classificação Internacional de Doenças- CID (versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 meses, contados da data da convocação, exceto nos casos previstos na Lei nº 11.601/2022, que altera a Lei nº 11.134/2020.

4.4 Comprovação da Autodeclaração de candidato Negro: conforme quesito cor ou raça do IBGE, de acordo com o Anexo VIII.

4.4.1 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão, obrigatoriamente, apresentar fotografia recente para fins de avaliação pela Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos.

4.4.2 A fotografia deverá ser incluída na Autodeclaração Étnico Racial e atender aos requisitos estabelecidos, a saber:

I - ser colorida;

II - ter sido tirada nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de inscrição;

III - mostrar o rosto descoberto e visível, com boa iluminação e foco nítido;

IV - ter fundo neutro e claro, preferencialmente branco ou cinza claro;

V - não utilizar acessórios que dificultem a análise fenotípica, como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços, entre outros.

4.4.2.1 A ausência da fotografia na Autodeclaração Étnico-Racial ou em desacordo com os requisitos implicará a **ELIMINAÇÃO** do candidato na reserva de vagas para cota racial.

4.5 Comprovação da Autodeclaração de candidato Indígena: o candidato deve apresentar a Autodeclaração Étnico Racial com foto, conforme o Anexo VIII.

4.6 O candidato que não cumprir o que está previsto nos itens 4.1 a 4.5 perderá o direito às vagas reservadas e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo.

4.7 Candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, desde que não haja indícios de má-fé, participarão apenas das vagas para ampla concorrência.

4.8 As informações fornecidas na inscrição são presumidas verdadeiras, podendo gerar responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

4.9 Se forem constatadas informações falsas, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, haverá rescisão do contrato, após processo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.10 A não classificação do candidato como pessoa negra não caracteriza, em hipótese alguma, discriminação de qualquer de qualquer natureza.

4.11 O candidato inscrito para as vagas com reserva para Pessoas com Deficiência, Negras ou Indígenas participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação de títulos e aos critérios de classificação.

4.11.1 Considerando a igualdade de condições, a situação do candidato (deferido, contratado, reclassificado ou eliminado) será registrada conforme a inscrição para o cargo ao qual foi convocado, tanto na análise de documentos quanto na formalização do contrato.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



4.11.2 A situação do candidato será válida para todas as listas do mesmo cargo, ou seja, se o candidato estiver inscrito na ampla concorrência e em lista de vagas reservadas, o registro será aplicado em ambas.

4.12 Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente, pelo site <https://educacao.marilandia.sisp.com.br>, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital;

2ª ETAPA - Comprovação das Informações: os candidatos classificados serão convocados por edital próprio, divulgado no site <https://www.marilandia.es.gov.br>.

3ª ETAPA - Formalização do Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato, após escolha de vagas.

5.2.1 A primeira etapa será totalmente informatizada, exceto em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

5.2.2 A segunda e terceira etapas acontecerão de forma presencial.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no site <https://educacao.marilandia.sisp.com.br>, das 8 horas do dia 15/01/2026 até às 18 horas do dia 16/01/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 O candidato poderá realizar até DUAS inscrições diferentes, podendo optar por 1 (um) cargo e/ou 1 (um) componente curricular em cada inscrição.

6.2 A SEMED não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falha técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998, nos Decretos Estaduais nº 2.724-R/2011 e nº 4702-R/2020.

6.3.1 Os candidatos que não atenderem aos requisitos de inscrição serão ELIMINADOS.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, etapa/componente curricular em que pretende atuar, tempo de experiência em docência e, quando aplicável, indicar se é Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

6.4.1 O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será RECLASSIFICADO.

6.4.2 O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes, e, quando convocado, apresentar os documentos com o nome atualizado.

6.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e a SEMED poderá excluir do Processo Seletivo quem não preencher o documento oficial de forma completa e correta ou fornecer dados falsos.

6.6 Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por e-mail, correspondência ou qualquer outra forma não



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.7 DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO PODERÁ ALTERAR SEUS DADOS PESSOAIS, CANCELAR E EFETUAR NOVA INSCRIÇÃO.

6.8 Ao finalizar a inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam utilizados para execução do Processo Seletivo e para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

6.9 A inscrição do candidato, implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

6.10 Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado, o candidato que foi condenado em processo administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, que impede de exercer cargo público.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

7.1 A comprovação do PRÉ-REQUISITO será por meio da apresentação de documentos que atendam ao previsto, aplicável para cada cargo indicado nos Anexos I e II, e dar-se-á por meio de:

I - Graduação: Diploma de graduação (frente e verso) **OU** Declaração de Conclusão de Curso; **E** o histórico escolar.

II - Pós-graduação Lato Sensu (Especialização): Certificado do curso de pós-graduação **E** o respectivo histórico escolar.

III - Curso de formação continuada: Certificado de conclusão de curso.

IV - Experiência profissional: Comprovação está especificada no subitem 7.2.2 deste Edital.

V - Registro profissional: A comprovação está especificada nos Anexos III, IV e V deste Edital.

7.1.1 A documentação mencionada no inciso I do subitem 7.1 deve atender as exigências do MEC e constar, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3046-R de 09/07/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:

I - Atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

II - Atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES;

III - Identificação legível do responsável pela IES;

IV - Identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.2 Para documentos de ensino obtidos no exterior mencionados no item 7.1, inciso I, é necessário revalidar o Diploma de Graduação pelo órgão nacional competente, processo deve seguir a legislação vigente, incluindo a Resolução CES nº 1/2022 e a Portaria MEC nº 1.151 de 19/07/2023.

7.1.3 O candidato que terminou a graduação há mais de 12 (doze) meses precisa apresentar o Diploma do curso superior registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, exigência segue o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e a Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, que regulamentam a emissão e o registro de diplomas de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.4 Os Certificados e Diplomas do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, devem atender às resoluções aplicáveis.

7.1.4.1 O candidato que fez o Programa de Formação Pedagógica para Docentes deve apresentar o Certificado e o histórico escolar completo, junto com o Diploma Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.1.4.2 Se o diploma não for apresentado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.1.5 O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura deve incluir também o histórico escolar desse curso, além do diploma e do histórico escolar da primeira licenciatura.

7.1.5.1 O candidato que não apresentar o diploma da primeira licenciatura será eliminado do Processo Seletivo.

7.1.6 Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



I - experiência profissional, conforme exigências do subitem 7.2.2, Incisos I e II;

II - qualificação, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria, conforme exigência do subitem 7.3.1, Incisos I e II.

7.1.7 Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos, seguirão rigorosamente os critérios especificados nos Anexos III, IV e V deste Edital.

7.1.8 O candidato pode declarar sua experiência profissional até o limite de 60 meses.

7.2 Da avaliação da experiência profissional:

7.2.1 Serão consideradas como experiência profissional as atividades listadas nos Anexos III, IV e V, de acordo com o cargo ou função de inscrição.

7.2.2 A comprovação de experiência profissional será por meio de:

I- Em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada; OU

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade escolar e assinatura do Diretor Escolar ou responsável legal pela instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

II- Na Iniciativa Privada:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada; OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

7.2.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.3 Da avaliação da qualificação profissional:

7.3.1 Serão considerados como qualificação duas categorias:

I - curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);

II - curso de formação continuada.

7.3.1.1 O candidato poderá declarar apenas um título por categoria.

7.3.2 Os cursos de pós-graduação só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

7.3.2.1 Candidatos com pós-graduação obtida antes da graduação usada como pré-requisito deverão enviar também o diploma e histórico escolar da primeira graduação.

7.3.2.2 Se o candidato não apresentar a documentação que comprove a conclusão da primeira graduação anterior à pós-graduação, será RECLASSIFICADO; no entanto, se a pós-graduação for pré-requisito, a ausência da documentação resultará na eliminação.

7.3.3 Cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão aceitos somente se atenderem às regras da Lei nº 5.580/1998, do Decreto Estadual nº 3.046-R de 09/07/2012 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	RES. CNE/CES Nº 02/2024, DE 19/12/2024
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	Portaria MEC Nº 70/2025, DE 24/01/2025
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

7.3.3.1 Serão aceitos apenas os cursos de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

7.3.4 Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem cumprir todos os requisitos das resoluções, especialmente os pontos a seguir:

I - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;

II - data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;

III - comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;

IV - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;

V - registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.3.5 Se houver inconsistência de informações registradas no sistema e-MEC, cuja autonomia seja da IES, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa, emitida pela própria instituição.

7.3.5.1 A declaração mencionada no subitem 7.3.5 deverá conter os dados pessoais do candidato, informações sobre o curso e assinatura eletrônica verificável em site oficial, conforme os padrões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

7.3.5.2 Se o candidato não entregar a documentação dentro do prazo, contado a partir da data de comunicação, o contrato será encerrado.

7.3.6 A comprovação da qualificação, para todos os cargos, será realizada por meio de:

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado OU Declaração de Conclusão; E



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



histórico escolar do curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.

II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma OU Declaração de Conclusão; E o histórico escolar do curso de pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.

III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO): Diploma OU Declaração de Conclusão; E o histórico escolar do curso de pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com defesa e aprovação da tese.

IV - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado ou Declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação.

7.3.7 Para os **incisos I a III** do subitem 7.3.6, serão considerados válidos somente os Certificados de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu que atendam aos seguintes critérios:

I - serem específicos em Educação; OU

II - pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; OU

III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à Licenciatura do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional Científico e Tecnológico - CNPq.

7.3.8 Os documentos dos incisos I a III do subitem 7.3.6 devem incluir comprovações oficiais, como autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Ensino Superior e apresentar, de forma clara, a identificação do dirigente da instituição e da autoridade que emitiu o documento.

7.3.9 Para documentos de educação obtidos no exterior (incisos II e III do subitem 7.3.6), é obrigatório o reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente, conforme a Resolução CES nº 1/2022, a Portaria MEC nº 1.151/2023 e o artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.

7.3.10 - Para comprovar o curso mencionado no inciso IV do subitem 7.3.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação - CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou emitido diretamente pelo MEC.

7.3.10.1 O certificado de curso de formação continuada deverá incluir a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.3.10.2 O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.3.10.3 Cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) não serão considerados como curso de formação continuada.

7.3.10.4 Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

7.4 Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será RECLASSIFICADO.

7.5 Se o candidato não comprovar os títulos declarados na inscrição (qualificação, experiência profissional) será RECLASSIFICADO.

7.6 Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será ELIMINADO.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por cargo/componente curricular considerando a lista de ampla concorrência e as vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas.

8.2 Para todos os cargos/componentes curriculares, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação obtida na experiência profissional;

II - maior pontuação obtida na qualificação;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 O resultado da 1ª **ETAPA** será disponibilizado no site <https://www.marilandia.es.gov.br> **EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, por etapa/cargo/componente curricular, a saber:

8.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de **04 (quatro) listas distintas**, distribuídas por cargo/campo de atuação/componente curricular, a saber:

I - Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de Professor A – Educação Infantil e Ensino Fundamental, HABILITADOS, inclusive candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena;

II - Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por componente curricular, para o cargo de Professor B, HABILITADOS, inclusive candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena;

III - Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por componente curricular, para o cargo de Professor B, NÃO HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena;

IV - Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo de Professor A – HABILITADOS, na Modalidade Educação Especial, inclusive candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena.

9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os candidatos classificados neste Edital serão convocados após esgotadas todas as possibilidades de Carga Horária Especial para professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei Complementar nº 019/2015.

9.2 A chamada para a 2ª **ETAPA** será publicada como Ato de Convocação no site <https://www.marilandia.es.gov.br/>, na seção de processos seletivos, devendo o candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital.

9.2.1 O número da posição do candidato será utilizado no Ato de Convocação para identificá-lo.

9.2.2 O candidato deverá apresentar a documentação no prazo indicado no Ato de Convocação, definido conforme a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino.

9.2.3 A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação, sendo que o não cumprimento dessas regras, implica na RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDADO.

9.2.4 É recomendado que o candidato verifique diariamente as publicações sobre o processo seletivo no qual está inscrito.

9.3 Ao ser convocado, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitida pelo site de inscrição → <https://educacao.marilandia.sisp.com.br> → Painel do Candidato → Minhas Inscrições → Comprovante de Inscrição.

II - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo como experiência profissional, pós-graduação, curso de formação ou registro em conselho regional de profissão.

III - Comprovação da experiência profissional e da qualificação.

IV - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar: obrigatório para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada e/ou Segunda Licenciatura e/ou Programa Especial de Formação Pedagógica.

V - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público.

VI - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência.

VII - Autodeclaração Étnico-racial: obrigatória apenas para os candidatos que se declararam negros e indígenas,



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



no ato de inscrição.

VIII - Procuração obrigatória para candidatos que não puderem comparecer ao local para escolha de vagas.

9.3.1 Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

9.3.2 Candidatos que apresentarem documentos com data de validade devem conferir se estão dentro do prazo. Documentos vencidos não serão aceitos.

9.3.3 Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências para os documentos dos incisos I a VIII do subitem 9.3 serão RECLASSIFICADOS.

9.3.4 Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos documentos do inciso II do subitem 9.3 serão ELIMINADOS.

9.3.5 Candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos documentos dos incisos VI e VII, do subitem 9.3 serão EXCLUÍDOS das vagas reservadas.

9.4 Candidatos que forem RECLASSIFICADOS ou ELIMINADOS serão informados, individualmente, com o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

9.5 Candidatos que tiverem seus documentos deferidos, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Formalização do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.6 Se for identificada pendência na documentação do contratado (exceto no inciso II do subitem 9.3), ele será notificado e terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar; a não regularização dentro do prazo implicará no encerramento do contrato.

9.7 Se os documentos de pré-requisito não cumprirem as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será eliminado do processo seletivo, mesmo que já esteja contratado.

9.8 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer momento, conforme os artigos 298, 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848 07/12/1940 do Código Penal Brasileiro, que tratam de crimes contra a fé pública e de falsidade documental.

9.9 Caso seja identificada qualquer forma de fraude, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado, e responderá pelo ato perante à Administração Pública.

9.10 A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado estará disponível para consulta no site <https://www.marilandia.es.gov.br> na aba “lista de classificação”.

9.11.1 A Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos, responsável pela convocação deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação e gerenciar as listagens divulgadas pela SEMED.

10 - DA ESCOLHA DE VAGAS

10.1 Para a escolha de vagas, os candidatos serão convocados por ato específico publicado no site <https://www.marilandia.es.gov.br/>, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecer PRESENCIALMENTE no endereço indicado e realizar a escolha da vaga.

10.2 A escolha de vagas para o cargo/campo de atuação/componente curricular e na modalidade Educação Especial será realizada na EMEF Maria Izabel Falcheto, situada à Rua Cônego João Guilherme, nº 151 – Centro, Marilândia – ES.

10.2.1 Serão convocados para a escolha de vagas as seguintes etapas/cargos/componentes curriculares:

I - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

II - Ensino Fundamental Anos Finais, Habilitados;

III - Ensino Fundamental Anos Finais, Não Habilitados;

IV - Educação Especial;

V - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.

10.2.2 O candidato que não puder comparecer ao local para escolha da vaga será RECLASSIFICADO.

10.2.3 O candidato que não puder comparecer ao local para escolha da vaga poderá ser representado por procurador legalmente habilitado.

10.2.3.1 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de posto de trabalho, não cabendo,



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.3 O número de convocados pode ser superior ao de vagas e a convocação não garante a contratação, apenas a expectativa de assinatura do contrato.

10.3.1 Se as vagas disponíveis no momento da convocação forem preenchidas antes da conclusão, a chamada da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEMED encerrará a convocação, permanecendo os demais candidatos na classificação geral do Processo Seletivo, sem prejuízo de sua posição.

10.3.2 Se o candidato, por escolha própria, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá desistir da vaga e será RECLASSIFICADO.

10.4 Após a escolha do posto de trabalho, a troca de unidade escolar só pode ser feita por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

10.5 A comprovação de títulos será realizada presencialmente, com a apresentação da documentação no formato original, no momento do atendimento à chamada.

10.6 Para fins das chamadas que surgirem no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá obrigatoriamente utilizar o e-mail do candidato fornecido no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a sua convocação, assegurando a transparência do processo.

10.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato, por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

10.8 No contato por e-mail, em caso de chamadas no decorrer do ano, a Secretaria Municipal de Educação informará ao candidato o período e local para apresentação da documentação, que deverá ser presencialmente, no prazo máximo de 24 horas.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para formalizar o contrato serão exigidas cópias dos documentos digitalizados, que deverão ser encaminhadas, em **arquivo único**, no prazo de 24 horas, após efetivação da escolha de vagas, EXCLUSIVAMENTE para o seguinte endereço de e-mail: dt2026marilandia@gmail.com, contendo:

I - 01 (uma foto colorida) 3x4;

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

IV - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

V - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

VI - Certificado de Reservista. (Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986);

VII - Comprovante de inscrição PIS ou PASEP;

VIII - Comprovante de formação acadêmica/titulação, de acordo com subitem 7.1, incisos de I a IV do deste Edital;

IX - Certidão de Nascimento ou Casamento;

X - Cartão de vacina atualizado ou de documento equivalente;

XI - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XII - Atestado de Saúde Ocupacional (se for o caso);

XIII - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 4.3 deste Edital;

XIV - AUTODECLARAÇÃO de pertencimento ÉTNICO-RACIAL OU INDÍGENA;

XV - Certidão de Antecedentes Criminais;

XVI - Declaração de Não Acúmulo de Cargos;



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



- XVII** - Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
- XVIII**- Cartão de vacina dos filhos, atualizado;
- XIX**- Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 04 anos;
- XX** - CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos até 21 anos;
- XXI**- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (se for o caso);
- XXII** - Termo de responsabilidade para concessão de salário família (se for o caso);
- XXIII** - Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- XXIV** - Número de telefone e e-mail.

11.2 Para formalização do contrato, é obrigatório a apresentação de documento oficial de identidade com foto, seja do candidato ou do procurador autorizado.

11.3 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, assinará desistência da vaga, sendo reclassificado, compondo nova lista de classificação.

11.4 O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar nº 019/2015.

12 - DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades no processo de seleção e contratação de professores por Designação Temporária serão apuradas pela Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação.

12.2 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados não estão em acordo com as exigências, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

12.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterada pela Lei Nº 7.209, de 11 de julho de 1984, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008;

IV - Se o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação de desempenho insatisfatória de que tratam os subitens 13.6 a 13.9, deste Edital;

V - Em caso de redução de número de turmas e/ou de estudantes durante o ano letivo.

VI - Por conveniência da administração pública municipal.

13.2 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não participar do próximo processo seletivo de designação temporária, por quebra contratual.

13.2.1 É facultado à Secretaria Municipal de Administração liberar o prazo estabelecido, no subitem anterior, quando:

I - o contratado comprovar investidura em cargo público;

II - houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

13.3 O candidato contratado que se enquadrar no subitem 13.1, Inciso III, somente poderá se inscrever para novo processo seletivo simplificado, após o decurso de dois anos da rescisão do contrato anterior.

13.4 Ocorrendo reincidência do previsto no subitem 13.1, Inciso III, o contrato vigente será rescindido, imediatamente e o candidato contratado ficará impedido de assinar novo contrato de designação temporária.

13.5 O candidato contratado *deverá participar de todas as atividades* promovidas pela unidade escolar e pela



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

13.6 O candidato contratado deverá cumprir, rigorosamente, na unidade escolar na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída, semanalmente, a título de planejamento, supervisionado pela equipe pedagógica da unidade escolar, conforme Art. 28 da Lei Nº 1.207, de 27 de abril de 2015.

13.7 O candidato contratado deverá pautar sua atuação nos preceitos éticos e filosóficos do magistério, conforme a Lei Complementar nº 019, art. 3º, incisos I a XVII.

13.8 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada nos subitens 13.7.

13.9 A avaliação de desempenho dos profissionais será mediante a verificação de suficiência nas seguintes dimensões:

I - Institucional: refere-se a um conjunto de características que agregam valores e contribuem para o desenvolvimento da escola, abrangendo o projeto político-pedagógico, a participação em reuniões, estudos e outras atividades promovidas pela escola, no processo de integração escola-família e no conselho de classe, bem como a preservação do patrimônio escolar.

II - Pedagógica: refere-se ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, compreendendo desde o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação do ensino e da aprendizagem, a recuperação da aprendizagem, a elaboração e execução do plano de ensino à luz do currículo básico, as interações interpessoais na sala de aula e os registros escolares.

III - Atitudinal: refere-se às características que qualificam as atitudes e comportamentos individuais que são um diferencial do professor, abrangendo o cumprimento de suas atribuições e jornada de trabalho, seu desenvolvimento profissional, relacionamento adequado, cumprimento de normas e aplicação de soluções adequadas.

13.10 A insuficiência de desempenho profissional, verificada e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

13.11 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor é de competência da Secretaria Municipal de Administração, por proposição da Secretaria Municipal de Educação atendidas às disposições contidas na Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

14.2 Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital, à critério da administração pública municipal.

14.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato ao ser convocado deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

14.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação, não sendo permitido atrasos no início da jornada diária de trabalho.

14.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

14.4.2 Os candidatos deverão participar ativamente do planejamento coletivo e dos eventos promovidos pela unidade escolar a qual está lotado.

14.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

14.6 A dispensa do ocupante do cargo de professor mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer tempo, por conveniência da administração pública municipal quando não apresentar resultado de desempenho satisfatório, comprovado por instrumento próprio, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata.

14.7 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter, durante todo o período de validade do presente Edital e



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

por mais 1 (um) ano, toda a documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra a administração pública municipal.

14.8 Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

14.8.1 A reclassificação mantém a posição inicial do candidato, ou seja, para efeitos de nova chamada, serão informados o número de classificação e a nomenclatura “reclassificado”.

14.8.2 O candidato que for reclassificado por não comprovar o tempo de serviço ou a qualificação profissional, declarados no ato inscrição, quando convocado pela lista de reclassificação poderá apresentar somente a documentação para comprovação do pré-requisito.

14.9 O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo exclusivamente por meio eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar, devendo acessar o campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo: <https://educacao.marilandia.sisp.com.br> → Painel do Candidato → Minhas Inscrições → Recursos. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual foi aberto.

14.9.1 O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomada pela Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos na análise da documentação inicial.

14.9.2 Não serão aceitos pedidos de revisão ou reconsideração das decisões de recurso.

14.10 Fica eleita a Comarca de Marilândia, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.11 Este Edital será publicado no site da Prefeitura de Marilândia (<https://www.marilandia.es.gov.br/>), bem como em resumo no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no Mural da Prefeitura de Marilândia, dando publicidade ao ato.

14.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 13 de janeiro de 2026

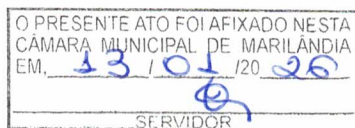
Assinado por Lislainy Camatta Milleri

947.***.***.***

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

LISLAINY CAMATTA MILLERI

Secretária Municipal de Educação



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 13 / 01 / 2026

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO I

CARGOS – HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ-REQUISITOS

Professor A - Campo de atuação: Educação Infantil	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007 OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil

Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior.

Professor B - Campo de Atuação: Ensino Fundamental Anos Finais	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
*ARTE	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



	Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas
CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.
*EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física E Certidão de Regularidade de Registro emitida pelo Conselho Regional de Educação Física
*ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo OU Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião
GEOGRAFIA	Licenciatura em Ciências Sociais OU



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



	Licenciatura em Geografia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia
HISTÓRIA	Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia
*LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português
MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
<i>*Estende-se neste campo à etapa da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais professores habilitados nos componetes curriculares Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.</i>	

Professor para Educação Especial Campo de atuação: Sala de recursos das escolas regulares *disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos Multifuncionais	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior E Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva OU Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional
--	--



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO II

CARGOS – NÃO HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

Professor B - Campo de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
*ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



	OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
*ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
*LÍNGUA INGLESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



MATEMÁTICA	OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática.
<i>*Estende-se neste campo à etapa da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais professores não habilitados nos componetes curriculares Arte, Língua Inglesa e Ensino Religioso.</i>	



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
(Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental)

1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2015 a 31/12/2025, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	60,0

2. Curso apresentado como Pré-Requisito, conforme Anexo I

3. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	5,0
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	4,0
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da educação infantil ou ensino fundamental, com carga horária de 20 a 59 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	3,5
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído no ano de 2025 (limite de um certificado).	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	40,0
TOTAL GERAL	100,0



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

(Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Ciências, Matemática, História, Geografia e Ensino Religioso)

1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2015 a 31/12/2025, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	60,0

2. Curso apresentado como Pré-Requisito, conforme Anexo I e II.
2.1 () Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação.
2.2 () Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação.
2.3 () Curso em Área Afim.
2.4 () Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim.

3. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	5,0
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	4,0
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da educação infantil ou ensino fundamental, com carga horária de 20 a 59 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	3,5
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído no ano de 2025 (limite de um certificado).	2,5
Total máximo de pontos a ser atingido	40,0
Total Geral	100,0



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
(Educação Especial)

1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2015 a 31/12/2025, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	60,0

2. Curso apresentado como Pré-Requisito, conforme Anexo I.
2.1 () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação” Lato sensu” em Educação Especial/Inclusiva.
2.2 () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.

3. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	4,0
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	3,5
4.3 Curso de Formação Continuada na modalidade educação especial/inclusiva, com carga horária acima de 60 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	3,0
4.4 Curso de Formação Continuada no âmbito da educação infantil ou ensino fundamental, com carga horária de 20 a 59 horas, concluído a partir de 2024 (limite de um certificado).	2,5
4.5 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído no ano de 2025 (limite de um certificado).	2,0
Total máximo de pontos a ser atingido	40,0
Total Geral	100,0



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu portador(a) do CPF Nº.....

e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal de Educação, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I. Dois cargos de Professor;

II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

Eu,.....,CPF Nº.....
RG Nº.....Órgão Expedidor....., DECLARO, para os devidos
fins que as pessoas abaixo relacionadas são meus dependentes para fins de imposto de renda
retido na fonte:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	GRAU DE PARENTESCO

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

..... (ES),..... de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

Podem ser dependentes, para efeito do imposto sobre a renda:

1. Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2. Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3. Filho(a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos;
4. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5. Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
6. Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
7. Pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção do imposto;
8. Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
9. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU INDÍGENA



Eu,, abaixo assinado, de nacionalidade
....., nascido em/...../....., filho de
.....e de.....,
estado civil, residente e domiciliado à.....
....., nº.....CEP....., inscrito no
CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo
regulamentado pelo Edital Nº 032/2026, declaro, juntamente à SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do Candidato

**O Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterada pela Lei Nº 7.209, de 11 de julho de 1984 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO IX

DAS ATRIBUIÇÕES
1. São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas de ensino regular: Auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com Proposta Pedagógica da unidade escolar; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada das avaliações diagnósticas por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, e no Regimento Escolar.
2. São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas em tempo integral: auxiliar na elaboração e na execução do plano de ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu programa de ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação escolar; elaborar e cumprir o guia de aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da agenda trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos; Experimentando o Mundo e do Protagonismo dos Estudantes; discutir e definir, semestralmente, as disciplinas eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes por meio de situações cotidianas; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da avaliação de entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.
3. São atribuições do professor regente de classe, com atuação nas escolas localizadas no campo: planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas observando as especificidades da educação das escolas localizadas no campo; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade; outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998, no artigo 300 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 e em seus incisos, alterada pela Resolução CEE/ES nº 6.444/2022 e no Regimento Escolar.
4. São atribuições do professor do atendimento educacional especializado com atuação nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares: Realizar ações na perspectiva da educação inclusiva em consonância com os documentos orientadores da Política de Educação Especial e o PPP da escola; articular juntamente o(a) pedagogo(a), professor(a)(s) regente(s) e gestor(a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando de reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, Conselho de Classe e formações na unidade de ensino; realizar a intervenção pedagógica direta junto ao



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

estudante público-alvo da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto ao (à) (a) professor (a) regente e a seus colegas da turma no trabalho colaborativo; realizar o AEE no contraturno, estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar a disponibilização dos projetos, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; orientar a família dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento, através de parcerias com outras instituições; assessorar a equipe pedagógica da escola quanto à inclusão do estudante; promover a articulação entre o atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais e a sala de aula comum; priorizar a mediação pedagógica junto ao aluno no contexto de sala de aula, atendendo à demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para as quais não foi designado; participar das formações na área da educação especial promovidas pela SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada; participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno da escola; acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola, na perspectiva do trabalho colaborativo; elaborar estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante, bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; produzir materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; promover, em parceria com a equipe pedagógica da escola, as condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial; participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela SEMED; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de Tecnologia Assistiva - TA, visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca de legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; organizar estratégias que visam ao desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com público alvo da Educação Especial diante de diferentes situações no contexto escolar; desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico-matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante público-alvo da Educação Especial estabelece com o saber; promover ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que possibilitem ao estudante a organização do pensamento; proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva; elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das formações em serviço na área da educação especial; dialogar com a comunidade e a família; assessorar a equipe pedagógica.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO X

LISTAS DAS UNIDADES ESCOLARES

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI Dailton Luiz Magnago	Rua Belalma Maria Venturini, Nº 46, Conjunto Habitacional Honório Passamani
CMEI Maria Dalva Bona Passamani	Rua Dionísio Falqueto, Nº 101 - Centro
CMEI Teresinha Simoni Bona Camatta	Rua Luiza Spadetto Caliman, Nº 104 - Centro
EMEF Maria Izabel Falcheto	Rua Cônego João Guilherme, Nº 151 - Centro
EMEI Inês Altoé Franco	Rua Cônego João Guilherme, Nº 150 - Centro
EMEI Lagoa do Óleo	Fazenda Bela Vista - Zona Rural
EMEIEF Alto Liberdade	Avenida Angelo Drago, S/N Alto Liberdade - Zona Rural
EMEIEF São Judas Tadeu	Rua Luiz Cavalari, S/N Monte Sinai - Zona Rural
EMEIEFTI Angelo Bravin	Rua Franquelin Antônio da Silva, S/N Distrito Sapucaia
EMEIEF Padre Luiz da Grã	Rua Principal – S/N Patrão-Mór - Zona Rural
EMEIEFTI São Marcos	São Marcos - Zona Rural
EMUEF Alto Patrão-Mór	Alto Patrão-Mór - Zona Rural
EMUEF Victório Drago	Santo Hilário - Zona Rural
EMUEF Agostinho Camatta	São Pedro de Marilândia - Zona Rural
EMUEFTI Marcellino Baptista	Fazenda Baptista - Zona Rural



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO XI

CRONOGRAMA	
ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2026	13/01/2026
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2026	15/01 e 16/01/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	20/01/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21/01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DE VAGAS	22/01/2026
ESCOLHA DE VAGAS CONFORME CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO A SER PUBLICADO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE MARILÂNDIA	23/01/2026
HOMOLOGAÇÃO	02/02/2026